



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro - CEP - 15.490-000 - FONE (17)3802-9200

## AValiação para Progressão pela Via Não Acadêmica dos Profissionais do Magistério da Prefeitura do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

### EDITAL DE ABERTURA - 001/2018 REFERENTE AO ANO DE 2018 PROMOÇÃO PELA VIA NÃO ACADÊMICA

O Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, através da CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., avaliação para progressão pela via não acadêmica dos profissionais do magistério, que será regida pelas presentes Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos e, Lei Complementar n. 54/2010 - Estatuto do Magistério do município de Paulo de Faria, Decreto n.º 1.493, de 17 de março de 2016 e, alterações posteriores.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A prova para progressão pela via não acadêmica dos profissionais do magistério municipal de Paulo de Faria destina-se ao cumprimento do Estatuto do Magistério Municipal, em especial o contido no Título VI, Capítulo I - Da Carreira, Artigos 67, II; 69 e 70, IV - Lei Complementar n.º 54/2010.

1.2. Este processo, para todos os efeitos, tem validade a partir de sua homologação, que será publicada nas repartições da Educação Municipal de Paulo de Faria.

1.3. A coordenação desta avaliação para promoção pela via não acadêmica dos profissionais do magistério municipal de Paulo de Faria ficará sob a responsabilidade de uma comissão examinadora, indicada pela Supervisão Municipal de Educação de Paulo de Faria, pertencente ou não ao quadro de servidores municipais, de reconhecida idoneidade moral.

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição neste processo de progressão pela via não acadêmica dos profissionais do magistério municipal de Paulo de Faria:

2.1.1. Estar exercendo o cargo no Magistério Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 54/2010.

2.1.2. As inscrições serão realizadas por edital expedido pela Supervisão Municipal de Educação, que será publicado no dia **28 de dezembro de 2018** nas repartições da Educação Municipal de Paulo de Faria.

2.1.3. As inscrições ocorrerão entre os dias **03 de janeiro à 11 de janeiro de 2019**, durante os horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min)

2.1.4. A partir do dia **15 de janeiro de 2019** o candidato deverá conferir na Supervisão Municipal de Educação a sua inscrição homologada.

2.1.5. O candidato que não efetivar a inscrição no prazo estabelecido no edital não poderá participar do certame, ficando precluso o seu direito.

##### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação para progressão pela via não acadêmica dos profissionais do magistério municipal, constará da seguinte fase:

###### 3.1.1. Prova Objetiva.

3.1.2. A Prova Objetiva será estabelecida na forma da lei Complementar n.º 54/2010 e, Decreto Municipal n.º 1.493/2016.

3.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
Nº DE QUESTÕES	10	10	05

3.3. A pontuação desta prova objetiva será a constante do Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 1.493/2016.

"Art. 4.º - Para cada questão que o profissional do magistério acertar, além do número mínimo de questões para pontuar (13 questões), receberá 0,83 (oitenta e três centésimos) de ponto, podendo agregar, ou não, pontuação ao escore obtido, conforme tabela abaixo."



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro - CEP - 15.490-000 - FONE (17)3802-9200

Questões/Acertos	Pontos atribuídos	Pontos aproximados
0 a 12	0	0
13	10,00	10
14	$10,00 + 0,83 = 10,83$	11
15	$10,83 + 0,83 = 11,66$	12
16	$11,66 + 0,83 = 12,49$	12
17	$12,49 + 0,83 = 13,32$	13
18	$13,32 + 0,83 = 14,15$	14
19	$14,15 + 0,83 = 14,98$	15
20	$14,98 + 0,83 = 15,81$	16
21	$15,81 + 0,83 = 16,64$	17
22	$16,64 + 0,83 = 17,47$	17
23	$17,47 + 0,83 = 18,30$	18
24	$18,30 + 0,83 = 19,13$	19
25	$19,13 + 0,83 = 19,96$	20

#### 4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Paulo de Faria no dia **27 de janeiro de 2019, às 09h00min.**

4.2. Ao docente só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes deste Edital.

4.3. O local para a realização da prova objetiva será a **EMEB "VICENTE LUIZ DA COSTA" Rua: BOM JESUS, N° 701, CENTRO, PAULO DE FARIA/SP.**

4.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o docente que estiver munido de documento de identidade original.

4.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.3.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.3.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do docente com clareza.

4.3.2. Não será admitido no local de prova o docente que se apresentar após o horário determinado.

4.3.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do docente.

4.3.3. O docente deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia, bem como do documento de identidade original, conforme disposto no item 4.3.1.1.

4.3.3.1. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

4.3.3.2. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas. O docente não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

4.3.3.3. O docente lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro - CEP - 15.490-000 - FONE (17)3802-9200

4.3.3.4. Ao terminar a prova, o docente entregará ao fiscal o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas para a qual transcreveu, com caneta de tinta azul ou preta, as respostas.

4.3.3.5. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca diferente poderá prejudicar o desempenho do docente.

4.3.4. Será excluído do processo o docente que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de uma hora;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablet, Smartphone, Notebook, celulares, gravador, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, na forma do item 3.3 deste edital.

5.2. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova, considerando que a correção da avaliação será realizada pela Folha de Respostas.

5.3. A nota final do docente neste procedimento será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, nos termos estabelecidos no subitem 3.3 deste Edital.

5.4. Será disponibilizado no dia 28/01/2019 um exemplar do caderno de questões no site da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria para conhecimento do docente.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caberá ao Prefeito de Paulo de Faria a homologação deste processo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação deste Edital nos murais das repartições educacionais do município de Paulo de Faria e no Diário Oficial do Município, implicará no conhecimento dos docentes, das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

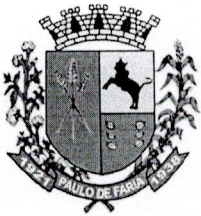
7.2. O prazo de validade deste processo será contado a partir da data da sua homologação.

7.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos murais das repartições educacionais do município de Paulo de Faria.

7.4. É de inteira responsabilidade do docente acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo através dos murais das repartições educacionais do município de Paulo de Faria.

7.5. Caberá recurso à Supervisão Municipal de Educação de Paulo de Faria, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado das notas do processo, e demais atos, nos murais das repartições educacionais do município de Paulo de Faria, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo, na forma do cronograma do Anexo II.

7.6. Os recursos deverão ser remetidos diretamente à Supervisão Municipal de Educação de Paulo de Faria, mediante requerimento devidamente identificado e as razões recursais, que serão julgados pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro - CEP - 15.490-000 - FONE (17)3802-9200

7.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.8. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Supervisão Municipal de Educação constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.9. Homologada a avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias a Supervisão Municipal de Educação de Paulo de Faria realizará a contagem de pontos na forma do artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 057/2010, com planilha detalhada de cada item considerado com fator para evolução pela via não acadêmica. Para efeito do inciso I do caput do artigo 70 da mencionada lei, será considerado "ano em curso" o período de 12 meses imediatamente anteriores à apuração da pontuação.

7.10. Realizada a apuração de pontos da evolução funcional, os vencimentos serão adequados no mês de competência da conclusão da contagem da pontuação pela Supervisão Municipal de Educação de Paulo de Faria, não surtindo efeitos retroativos incidentes à remuneração, independentemente de existirem recursos ou requerimentos administrativos que frustrem o trâmite regular da avaliação.

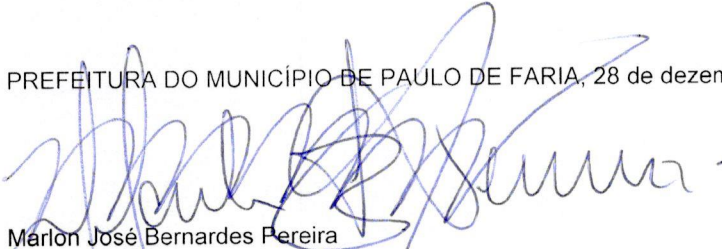
7.11. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do processo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

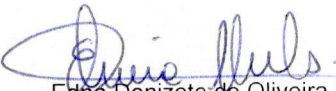
7.12. O Programa e a Bibliografia para a prova escrita serão publicados no anexo I deste edital.

7.13. O Cronograma da avaliação para progressão pela via não acadêmica dos profissionais do magistério será o constante do Anexo II deste Edital.

7.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, 28 de dezembro de 2018.

  
Marlon José Bernardes Pereira  
Prefeito Municipal de Paulo de Faria

  
Edna Donizete de Oliveira Meireles  
Supervisora da Educação do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro - CEP - 15.490-000 - FONE (17)3802-9200

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

#### 1. CONHECIMENTOS GERAIS:

1.1. **Língua Portuguesa:** Leitura e Literatura Infantil e Juvenil; Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita; norma culta; Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção; Gêneros do discurso: estrutura, seqüências discursivas; marcas linguísticas; Práticas de leitura e produção de texto; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; A formação de leitores e produtores de texto; Análise e reflexão sobre o uso da língua; Fonologia: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica; Ortografia (regras do novo acordo ortográfico): Conceitos básicos; Acentuação: Conceitos básicos de acordo com a Nova Norma Ortográfica - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais; Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação; Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen - O uso da Crase; Interpretação e análise de Textos; Estilística: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

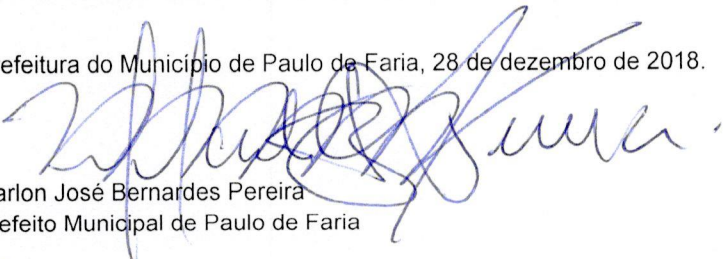
1.2. **Matemática:** Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, geometria e medidas; Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípios multiplicativos; Tratamento de Dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela; Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama sociocultural e econômico e sua aplicação por meio dos temas transversais; Conjunto de números reais; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Operação com números inteiros e fracionários; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

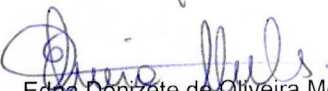
#### 2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

2.1. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psicomotor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

#### 3. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Livre escolha do candidato.

Prefeitura do Município de Paulo de Faria, 28 de dezembro de 2018.

  
Marlon José Bernardes Pereira  
Prefeito Municipal de Paulo de Faria

  
Edna Donizete de Oliveira Meireles  
Supervisora da Educação do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

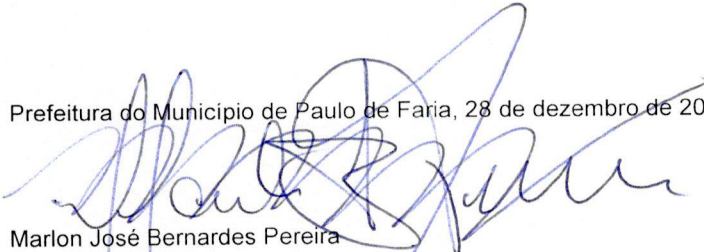
Rua XV de Novembro, 790, Centro - CEP - 15.490-000 - FONE (17)3802-9200

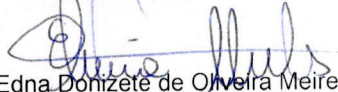
## ANEXO II

### CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO PELA VIA NÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DATAS	EVENTOS
28/12/2018	Publicação do Edital de Abertura.
28/12/2018	Definição do local da avaliação (prova objetiva).
28/12/2018	Publicação do conteúdo programático.
03/01/2019	Abertura das inscrições (07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min)
07/01/2019	Prazo para os recursos quanto a regularidade do edital de abertura do processo (07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min)
11/01/2019	Encerramento das inscrições (07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min)
14/01/2019	Publicação das inscrições por edital.
15/01/2019	Verificação das inscrições homologadas pelos docentes.
16/01/2019	Prazo para os recursos quanto à regularidade das inscrições realizadas. (07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min)
27/01/2019	Aplicação da Prova Objetiva (Avaliação) - Início às 09h00min – Término às 12h00min.
28/01/2019	Envio do gabarito à Prefeitura, após a prova objetiva.
29/01/2019	Publicação do gabarito, após a prova objetiva.
30/01/2019	Início do prazo dos recursos quanto à regularidade da prova objetiva e gabarito. (07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min)
31/01/2019	Encerramento do prazo dos recursos quanto à regularidade da prova objetiva e gabarito. (07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min)
07/02/2019	Publicação do resultado final da avaliação.
11/02/2019	Final do prazo para os recursos quanto ao resultado final do processo.
12/02/2019	Homologação do processo pela Prefeitura

Prefeitura do Município de Paulo de Faria, 28 de dezembro de 2018.

  
Marlon José Bernardes Pereira  
Prefeito Municipal de Paulo de Faria

  
Edna Donizete de Oliveira Meireles  
Supervisora da Educação do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro - CEP - 15.490-000 - FONE (17)3802-9200

## REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Servidor(a) do Magistério Público  
Municipal de Paulo de Faria, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, venha à presença dessa Supervisão Municipal de Educação  
requerer o que segue:

---

---

---

---

---

---

---

---

nos termos do edital nº 001/2018 do processo de promoção pela via não acadêmica para o Magistério Público Municipal.

N. Termos,

P. Deferimento.

Município de Paulo de Faria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente